



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Saúde
Tel.: (35) 3641-1221 / (35) 3641-2038

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

2 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSTUIÇÃO, VISANDO A INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DO MENOR N.A.S. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 5001345-63.2024.8.13.0089.

3 - NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde tem como finalidade garantir a qualidade de vida do cidadão no que diz respeito à atenção integral à saúde individual e coletiva. Dessa forma, a licitação se faz necessária devido à necessidade emergencial em atender a Determinação judicial, para a internação compulsória do menor N.A.S. na qual ao argumento se encontra em estado de risco, conforme laudo médico e judiciais.

4 - DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente processo será na modalidade de licitação definida pela entidade que está promovendo a contratação, baseada nos termos da Lei 14.133/2021.

5 - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de serviços em clínica especializada para internação compulsória por determinação judicial para o menor N.A.S, visando tratamento necessário pelo período de 03 meses.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A presente despesa deverá ser onerada da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01. 10.122.0007.2040 - 3.3.90.91.00 Ficha: 311 Fonte: 1.500.000.1002	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Sentenças Judiciais

7 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os serviços necessários para a reabilitação do paciente;

7.2. A empresa não poderá cobrar nenhum custo adicional do paciente ou do seu familiar;

7.3. A empresa deverá contar com profissionais habilitados para dar todo suporte necessário ao paciente e se necessário aos seus familiares;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Saúde
Tel.: (35) 3641-1221 / (35) 3641-2038

8 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

8.1. A contratação se faz necessária a fim de atender ao N.A.S, visando tratamento necessário pelo período de 03 meses, na qual se necessário for, poderá ser prorrogado. Além disso o cumprimento do acordo judicial reforça a obrigatoriedade e urgência desta contratação, garantindo que os direitos de saúde e melhores condições do paciente, sejam respeitados, recebendo tratamento adequado a sua recuperação.

9 - DO ACEITE DO OBJETO

9.1. Os serviços serão aceitos, quando estiverem de acordo com as especificações exigidas.

10 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação inicialmente será pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser renovada ou não pelos termos da Lei 14.133/2021.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização, bem como qualquer outro assunto referente a essa contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, às quais também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, estão relacionados a economicidade, eficácia e melhor aproveitamento de recursos humanos, a fins de alcançar todo e qualquer objetivos perante a Legislação Vigente, garantindo melhores condições de saúde ao paciente.

12 - CONCLUSÃO

12.1. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da aquisição nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Alessandra Lancetti Avelino
Secretária Municipal de Saúde

Estando ciente:

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal